D E C R E T O . . . . . nº 27/73

S Ú M U L A Autoriza horário especial ao comércio na Semana Santa, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e nos termos do art. 817 da Lei Municipal nº 46/64, e ainda,

CONSIDERANDO - os feriados do final da semana, Sexta-feira Santa (20/04/73) e Dia de Tiradentes (21/04/73);

D E C R E T A

Art. 1º - Fica autorizado ao comércio [illegible]ta local a permanecer de portas abertas nos dias 18/04/73 (quarta feira) e 19/04/73 (quinta feira), até às 22.00 (vinte e duas) horas.

Art.2º - Somente poderão se beneficiar do horário especial de que trata o artigo anterior, as firmas que estiverem quites com a Tesouraria Municipal.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, em 13 de abril de 1973.

DR. RENATO FERNANDES SILVA

PREFEITO MUNICIPAL